

**TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE  
CONVÊNIO  
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

**P.I nº. 18.051.169-5**

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 098/202018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

**CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5;

**INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná;

**CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com Sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, CEP 86.360-000, Bandeirantes – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Sr. **JIELSON MATTA**, portador do RG nº 03.348.934-0 e CPF/MF sob o nº 486.661.579-68, com domicílio especial na Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, CEP 86.360-000, Bandeirantes – Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 098/2018, nos termos da Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05 de setembro de 2021 até 04 de março de 2022, para fins administrativos, conforme autorização da autoridade competente (fls. 2 – mov. 2).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

**TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE  
CONVÊNIO  
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

**P.I nº. 18.051.169-5**

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 02 de setembro de 2021.

**SANDRO ALEX**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**FERNANDO FURIATTI SABOIA**  
Diretor Geral do DER/PR

**JAELSON MATTA**  
Prefeito de Bandeirantes

Documento: **098.5.2018\_BANDEIRANTES\_PRAZO\_PI18.051.1695.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 02/09/2021 17:02, **Jaelson Ramalho Matta** em 10/09/2021 14:11.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama** em 02/09/2021 17:10.

Assinatura Simples realizada por: **Jaelson Ramalho Matta** em 03/09/2021 13:09.

Inserido ao protocolo **18.051.169-5** por: **Manuela Toppel Portes** em: 02/09/2021 15:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**75b8ce125237c18d4b00007455ef6e03**.

Valor:	RS 1.540.678,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e oito reais)
Dotação Orçamentária:	4101.12.363.05.6465 - Desenvolvimento da Educação Profissional de Nível Médio, Rubrica Orçamentária - 4490.5101 - Construções de Edifícios Públicos. Valor de R\$ 1.397.511,22 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e onze reais e vinte e dois centavos) Fonte de Recursos: 116 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDDE. E o Valor de R\$ 143.166,78 (cento e quarenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), Fonte de Recursos: 107 - Transferências e Convênios com Órgãos Federais
Vigência:	31 de dezembro de 2021, com início na data da assinatura do termo, podendo, se for do interesse dos convenentes, ser prorrogado por igual período, mediante provocação.

135218/2021

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº 18.051.169-5 apenso ao PI 15.228.865-4.

DOCUMENTO: 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 098/2018 CONCEDENTE:

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.

CONVENENTE: Município de Bandeirantes.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 098/2018, nos termos da sua Cláusula Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 05 de setembro de 2021 até 04 de março de 2022.

DATA: 02 de setembro de 2021.

Fernando Furiatti Saboia  
 Diretor Geral/DER

Sandro Alex  
 Secretário/SEIL

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 17.735.662-0 apenso ao PI 15.831.934-9.

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 106/2020 CONCEDENTE:

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.

CONVENENTE: Município de Carliópolis.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 106/2020, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 120 dias, a partir de 10 de setembro de 2021 até 08 de janeiro de 2022.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 08 de janeiro de 2022 até 07 de julho de 2022.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico-financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 11), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 10 de setembro de 2021.

Fernando Furiatti Saboia  
 Diretor Geral/DER

Sandro Alex  
 Secretário/SEIL

135371/2021

## Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

### QUINTO TERMO ADITIVO E QUARTA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PRUDENTÓPOLIS.

PROTOCOLO: 17.833.306-2

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 099/2017, referente a locação de imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Prudentópolis, pelo período de 12 meses, a partir de 01/11/2021;

VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), Dotação Orçamentária: 04900.4902.11.333.16.6471 - Políticas Públicas de Trabalho Emprego e Renda, Natureza de Despesa 3390.3800 - OBT - Pessoa Física, Subelemento 3615 - Locação de Imóveis, Fonte 102.

Autorizo: 26/08/2021

Curitiba, 09 de Setembro 2021.

Cristiano Meneghetti Ribas

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

134767/2021

### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 003/2021.

Protocolo: 17.923.192-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho - SEJUF e o a Secretaria da Comunicação Social e da cultura - SECC.

Objeto: ...Execução da Campanha de divulgação dos programas Cartão Futuro e Cartão Futuro Emergencial, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, encartados neste protocolado.

Vigência...O presente instrumento, terá vigência a partir da data da publicação pelo período de 12 (doze) meses .

Autorizado:10/09/2021

Assinado: 10/09/2021

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA (TCTF) Nº 003/2021

Protocolo: 17.823.192-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho - SEJUF e o a Secretaria da Comunicação Social e da cultura - SECC.

Objeto: ...a realização da Campanha de Divulgação dos Programas Cartão Futuro e Cartão Futuro Emergencial, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, aprovados pelo ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO e que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de suas transcrições.

Valor...R\$ 2.406.139,06 (dois milhões, quatrocentos e seis mil, cento e trinta e nove reais e seis centavos), provenientes do FIA/PR.

Dotação Orçamentária: 04966.4966.08.243.16.6417 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, Natureza de Despesa 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 150-FIA/TAC.

Vigência...O presente Instrumento terá vigência, a partir da data da publicação, até a data de 31/12/2021.

Autorizado:10/09/2021.

Assinado :10/09/2021.

Curitiba, 13 de setembro 2021.

Cristiano Meneghetti Ribas

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho

135068/2021

Protocolo n.º 17.563.899-7

Assunto: Indenização referente ao imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Bela Vista do Paraíso.

1. Com base no Anexo V, da Lei nº 19.848/2019 e na Resolução nº 139/2021-SEJUF, com fundamento no Despacho nº 1191/2021 (fls.

55-56) e na lista de verificação (f. 57) do Grupo Administrativo Setorial - GAS/SEJUF, bem como na Informação nº 571/2021 da AF/SEJUF (fls. 66-69), que atestaram a regularidade formal e legal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento por meio de indenização, reconheço o dever de pagar ao Sr. José Niderço Pissoloto e a Sra. Irene de Oliveira Pissoloto, a título indenizatório, e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls.

31-33), AUTORIZO a realização da despesa no valor de R\$ 2.346,66 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais, sessenta e seis centavos) referente à utilização, sem respaldo contratual, de imóvel que abrigava a Agência do Trabalhador de Bela Vista do Paraíso, no período de fevereiro a abril de 2021.

2. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do GAS/SEJUF e da AF/SEJUF a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o GAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

3. NÃO AUTORIZO o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.

4. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

5. Ao GAS/SEJUF para a publicação do ato de autorização no Diário Oficial do Estado, inclusive na versão eletrônica, em atenção à Lei nº 16.595/2010. Após, à Corregedoria para a apuração de possíveis irregularidades (utilização de imóvel sem respaldo contratual).

Cristiano Meneghetti Ribas

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

135073/2021

## Secretaria da Saúde

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 17.770.431-8

PEÇÃO ELETRÔNICO Nº 990/2021-SESA

CURITIBA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, lote único, R\$ 28.440,00

Curitiba, 14 de setembro de 2021

Coordenador de Licitações

Cactano da Rocha

134945/2021